

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

DOCUMENTO DE ORIGEM: SIGED 4322/2024-87

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, que institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito, aplicando-se os princípios do direito administrativo e das normas de licitações e contratos da Administração Pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie e também pelo RILC- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, pelas normas que o alteraram e pelas condições específicas desta licitação, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para eventual Aquisição de equipamentos de rede para substituir o “core” de rede do Data Center PRODAM, onde serão substituídos os switches de rede obsoletos e sem garantia que estão em uso, além de atualizar a atual topologia de rede existente, saindo do modelo de 3 camadas para o modelo spine-leaf, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:

2.1.1 Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras>;
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

2.1.2 Recebimento das propostas: de 24/06/2025 a 14/07/2025;

2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 14/07/2025 às 10h30, de Brasília;

2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.3 Recurso:
- 4.3.1 Concluída a fase de habilitação, qualquer proponente poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos. O proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
- 4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores
- 5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:

6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.9. Constituída por sócio que seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.

6.3. É vedada também:

6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

- 6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
- 6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- 6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site <https://www.gov.br/compras>, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.
- 7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I - conduzir a sessão pública;
 - II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V - verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

- VIII - indicar o proponente habilitado no certame;
- IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 As propostas de preços terão seus valores definidos conforme os itens no Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços.
- 9.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
 - 9.3.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.
- 9.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.
- 9.5 Da entrega: Por se tratar de um Pregão pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a ProdAm não se obriga a adquirir o objeto licitado, só o fazendo quando houver necessidade, ocasião em que serão formalizados o Contrato / Pedido de Compra / Autorização de Execução de Serviço para atendimento da demanda, conforme especificado no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório.
 - 9.5.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
 - 9.5.2 A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
 - 9.5.3 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.6 No caso de fornecimento de materiais:
 - 9.6.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **20%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
 - 9.6.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS,

somente para efeito de julgamento, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**

- 9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

- 10.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- a. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.
- 10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.
- 10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e solicitará da licitante os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.
- 10.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.8 A critério do pregoeiro, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido no item 10.6 não é suficiente para o envio dos documentos exigidos poderá prorrogar o referido prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.
- 11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.
- 11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.
- 11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.
- 11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 11.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos e/ou formação de preços e/ou comprovação de contratos com preços semelhantes, entre outros, para análise e decisão do pregoeiro.
- 11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada habilitada do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes.
- 11.7 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não havendo a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do Pregão.
- 12.2 Havendo recurso, o Diretor-Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.
- 12.3 Por se tratar de um pregão para registro de preços, a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, a PRODAM, respeitadas as ordens de classificação, convocará os interessados para assinatura da **Ata de Registro de Preços** que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.2 As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 1 (uma) única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PRODAM, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.3 A Ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo do Anexo 3 – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 13.4 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 13.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, quando solicitado, conforme especificações e condições contidas neste Instrumento convocatório, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Instrumento convocatório.
- 13.6 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as demandas solicitadas pela PRODAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega deles decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 13.7 Para cada demanda de serviços deverá ser celebrado instrumento de contrato, conforme Anexo 9 – Minuta de Contrato.
- 13.8 Caso o objeto não corresponda no todo ou em parte ao especificado no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, o fornecedor deverá corrigir ou entregar, sem ônus para a PRODAM, o objeto do contrato, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração
- 13.9 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.

14. GARANTIA

- 14.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 15.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 15.2 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Pedido de Compra/Autorização de Execução de Serviços**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.
- 15.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

- 15.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório
- 15.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 15.6 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.7 O fornecedor que se beneficie de tratamento diferenciado na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá preencher a declaração exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo 7**), a qual **deverá ser apresentada no momento da assinatura de contrato**, com fim de assumir o compromisso de informar à Prodram quaisquer alterações dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da referida Lei.
- 15.8 O fornecedor que se enquadrar nos limites e valores estabelecidos na Lei Estadual nº 4.370/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública:
- 15.8.1 Se a empresa possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato**, declaração emitida por empresa legalmente habilitada, informando sua existência nos termos do Art. 9º da citada lei, e a apresentação do checklist (**Anexo 8**) devidamente preenchido.
- 15.8.2 Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme artigo 5º da Lei nº 4.370/2018, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio de declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme artigo 6º da lei supracitada.

16. OBRIGAÇÕES DA PRODAM

- 16.1 Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 16.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.3 Aplicar as sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 16.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento convocatório;
- 16.5 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Quando tiver necessidade e disponibilidade financeira, a PRODAM demandará a execução do objeto contratado, nas especificações e quantidades a serem adquiridas, encaminhando ao fornecedor e-mail:

- 17.2 Observado o prazo de entrega previsto no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório, a PRODAM emitirá ao fornecedor, documento de termo de recebimento definitivo com o respectivo atesto dos serviços homologados, quanto à qualidade e quantidade
- 17.3 A aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do mesmo ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo 1 – Termo de Referência deste instrumento convocatório

18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 18.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR)
- 18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1 Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida do certame, não mantiverem a proposta, apresentarem declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta;

falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

- 19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;
 - 19.1.2 Multa;
 - 19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 2 (dois) anos;
- 19.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.
- 19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.
- 20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata

- compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do site <https://www.gov.br/compras>; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site <https://www.gov.br/compras>, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.
- 20.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:
- 20.14.1 **Anexo 1** – Termo de Referência;
 - 20.14.1.1 – **Anexo 01-A** – Modelo de Proposta de Preços;
 - 20.14.2 **Anexo 2** – Documentos para Habilitação;
 - 20.14.3 **Anexo 3** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 20.14.4 **Anexo 4** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
 - 20.14.5 **Anexo 5** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
 - 20.14.6 **Anexo 6** – Tabela de Preço Máximo;
 - 20.14.7 **Anexo 7** – Modelo de Declaração – Somente para micro e pequenas empresas;
 - 20.14.7 **Anexo 8** – Checklist – Programa de Integridade;

Manaus (AM), 13 de junho de 2025.

GILSON DE SENA DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de rede para substituir o “core” de rede do Data Center PRODAM, onde serão substituídos os switches de rede obsoletos e sem garantia que estão em uso, além de atualizar a atual topologia de rede existente, saindo do modelo de 3 camadas para o modelo spine-leaf.

2 DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a instituição, vem dedicando grandes esforços e investido recursos na modernização do seu parque computacional, com intuito de prover melhores serviços a sociedade e aos seus clientes.

Considerando que a instituição escolheu e considera a topologia de rede spine-leaf, em conjunto com a plataforma hiperconvergente, como um dos pilares para atingir as metas estratégicas do Estado, que hoje suportam os sistemas de informação das unidades de gestão, de tributos, de obras, de saúde, de educação, de trânsito, entre outras.

Considerando as necessidades de garantir a segurança, integridade, disponibilidade e alto desempenho dos dados hospedados em seu datacenter, a PRODAM, apresenta neste documento o estudo técnico preliminar para a aquisição equipamentos de rede (switches) e demais dispositivos para substituição dos switches “core” atualmente usados no Data Center da instituição, que se encontram obsoletos e sem garantia de suporte, apresentando limitações em termos de desempenho, capacidade e suporte técnico, não estando aderentes à nova infraestrutura utilizada pela PRODAM.

Considerando que desde 2018 a PRODAM usa a infraestrutura Hiperconvergente para prover serviços e hospedar ambientes de clientes, no qual demanda alto tráfego de rede lateral (leste-oeste), sendo necessário interfaces de rede 10/25G para comunicação entre os serviços e 25/40/100G para comunicação entre os diversos segmentos de rede, se faz necessária atualizar a topologia de rede da instituição, de modo que acompanhe a evolução tecnológica necessária para a continuação da prestação dos serviços com segurança, qualidade e desempenho exigidos. A arquitetura atual de 3 camadas, não é escalável o suficiente para atender, a longo prazo, a atual infraestrutura de Data Center utilizada pela instituição, que demanda crescimento de equipamentos de rede, capacidade, resiliência e desempenho. A modernização da infraestrutura e arquitetura de rede é essencial para garantir a continuidade dos serviços, melhorar a eficiência operacional e suportar o crescimento futuro.

A estrutura deste documento baseia-se nas orientações constantes do Guia de Boas Práticas em

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, publicado pelo Tribunal de Contas da União, e, por conseguinte respaldado no arcabouço técnico legal acerca das contratações de bens e serviços de tecnologia da informação.

3 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição se remete a expansão de equipamentos de rede (hardware, software e serviços), idênticos e indivisíveis, não fazendo jus a um possível parcelamento do objeto.

4 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS OBJETIVOS E/OU AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA EMPRESA

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA PRODAM 2020-2024	
Objetivos Estratégicos	Estratégias
Aumentar a rentabilidade e produtividade empresarial	Aumentar a receita global da empresa
Proteger o Negócio	Aumentar a capacidade do ambiente hiperconvergente e infraestrutura de rede da PRODAM.
Aprimorar o modelo de negócio	Criar produtos/serviços novos

5 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Atualização da infraestrutura existente, com a modernização de vários componentes de nosso ambiente de produção;
- Maior eficiência operacional, aumento da produtividade dos serviços e aplicações da PRODAM através de uma infraestrutura mais robusta e confiável;
- Escalabilidade da solução para atendimento de eventuais necessidades de crescimento de serviços;
- Alta disponibilidade e acessibilidade;
- A proteção da informação com técnicas de alta disponibilidade e redundância, com o cumprimento de níveis de serviço que garantirão a qualidade da gestão contratual.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

As especificações técnicas da solução e todos seus componentes encontram-se no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

7 DA GARANTIA DA SOLUÇÃO

- O prazo de garantia/suporte técnico para os itens contratados será de 36 (trinta e seis) meses, para todos os produtos adquiridos nesse processo.
- A garantia técnica deverá cobrir todo(s) o(s) equipamento(s), peças, softwares e componentes cotados neste Termo de Referência e será contada a partir da data do recebimento definitivo, a ser emitido pelo fiscal do contrato.
- A contratada deverá prestar, durante o período de garantia, assistência técnica contra defeitos de fabricação e suporte técnico referente ao uso de recursos dos equipamentos e à solução de problemas de funcionamento, durante a utilização normal dos equipamentos e softwares, independentemente da existência de falha material.
- Durante o período de garantia técnica, a contratada deverá fornecer gratuitamente todas as atualizações de softwares fornecidos dos fabricantes de sua oferta.
- O prazo para substituição dos componentes que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá respeitar as exigências constantes dos níveis mínimos de serviço da assistência técnica.
- O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da CONTRATADA.

8 DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

- **Quanto a instalação da solução:**
 - A instalação consiste na implantação dos equipamentos em pleno funcionamento, em conformidade com o disposto nesta especificação técnica, no Edital e seus Anexos, e em perfeitas condições de operação, de forma integrada ao atual ambiente de infraestrutura de informática do CONTRATANTE.
 - A instalação deverá ser entendida como a fase transitória entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo. A instalação vincula o aceite do Recebimento Definitivo, tão somente.
 - As atividades de instalação deverão contemplar:
 - Instalação física dos equipamentos no local indicado pelo CONTRATANTE;
 - Conexão e configuração dos equipamentos de rede do CONTRATANTE;
 - Instalação e atualização de softwares, firmwares e drivers que compõem a solução;
 - A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, acessórios e cabos de conexão elétricos e lógicos (fibra, cordões óticos ou par metálicos), necessários para interligar fisicamente todos os componentes da solução entregue;

- Aplicação de todas as licenças pertinentes e correlatas a proposta comercial e técnica entregue;
 - Configuração de todas as soluções pertinentes a instalação inicial conforme previsto na especificação técnica;
 - Configuração de suporte proativo dos equipamentos que suportarem;
 - Testes de validação e depuração ao bom funcionamento da solução;
 - Todo o processo de instalação deverá ser acompanhado por técnico indicado pela CONTRATANTE e pertencente ao seu quadro funcional;
 - A instalação e a configuração da solução deverão ocorrer preferencialmente em dias úteis, em horário comercial, ficando a cargo do CONTRATANTE a definição dos horários para configuração da solução em produção;
 - Atividades a serem realizadas fora deste horário estarão sujeitas à aprovação prévia da equipe da gerência de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.
- Todos os componentes de hardware e software deverão funcionar em conjunto, simultaneamente, sem conflitos, de forma integrada entre eles e o ambiente de infraestrutura de TI do CONTRATANTE.
 - Todos os equipamentos ou soluções contantes nesse documento, que serão entregues à CONTRATANTE, deverão ser originais e homologados pelo fabricante, **não sendo aceitos equipamentos não homologados**, mesmo que tenham PN (Part Numbers) similares, o que ocasionaria em imitação ou pirataria de equipamentos integrantes da solução. Caso seja necessário a CONTRATANTE irá consultar o fabricante dos equipamentos sobre a real origem dos equipamentos entregues.
 - A CONTRATADA deverá fornecer documentação comprobatória de conhecimento e experiência de instalação e implantação da solução homologada pelo fabricante.
 - A CONTRATADA deverá indicar profissional ou profissionais de seu quadro de colaboradores ou de empresa terceirizada, que serão responsáveis por executar os serviços de instalação conforme a tecnologia adquirida. O profissional deverá ser certificado na solução a ser instalada, onde a certificação apresentada deverá ter cunho de serviço, instalação ou engenharia, não sendo aceitas certificações de parceria ou de cunho comercial.
 - Nos casos de a CONTRATADA ou da empresa terceirizada indicada por ela, não apresentar as certificações ou que as certificações apresentadas não correspondam às solicitadas, a CONTRATADA deverá arcar com os serviços empregados diretamente pelo fabricante de sua oferta, sem qualquer custo ao erário.
 - O prazo de execução do serviço de instalação, independentemente da tecnologia, deverá estar destacado em cronograma específico por tecnologia a ser implementada.
 - Após o recebimento do pedido de instalação, a contratada terá 5 (cinco) dias úteis para informar o técnico que fará a instalação acompanhada da comprovação da certificação exigida nos itens.
 - A CONTRATADA deverá elaborar documentação comparativa, apresentado relatórios “As-Is” que indicam o estado atual prévio a instalação da solução e “As-Built”, informando tudo aquilo que fora produzido durante a execução do serviço.

- **Quanto a entrega da solução:**
 - Os equipamentos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de equipamento alternativo, usado, reciclado, recondicionado, de demonstração ou recuperado. A licitante deverá anexar a sua proposta declaração, ou comprovação, da(s) fabricante(s) que ateste a veracidade da comercialização de produtos novos.
 - Os itens a serem entregues deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas exigidas e as apresentadas na proposta da contratada, inclusive no tocante a marcas, modelos de peças e/ou componentes internos, externos e consumíveis.
 - A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar de pronto o equipamento que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item.
 - Os equipamentos devem ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.
 - Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no endereço: Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus/AM. CEP 69020-11.

9 DA NECESSIDADE DE CONTRATO

Por se tratar de um processo de aquisição de equipamentos, onde eles estarão cobertos por serviços de suporte e garantia técnica por 36 meses, será necessário celebração de contrato que cobrirá o período da garantia.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- Exercer a fiscalização e o acompanhamento do contrato, através do GESIN, por meio de servidores especialmente designados para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA;
- Atestar os serviços executados, através do técnico responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- Notificar a CONTRATADA, quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em contrato;
- Notificar à CONTRATADA por meio de seu responsável técnico toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência;

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos

os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades;

- Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face do contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetua-los de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Repor qualquer material ou bem, pertencente à Contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos;
- Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços;
- Agir segundo as diretrizes do Contratante e legislação pertinente;
- Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela Contratante;
- Proceder ao atendimento extraordinário, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;
- Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo logo após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- Responsabilizar seus empregados pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido no mesmo;
- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Não será permitida a subcontratação “total” do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.
- Nos casos de subcontratação “parcial” dos serviços, a CONTRATADA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos da(s) SUBCONTRATADA(S), assumindo total responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer subcontratada não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados pelas suas subcontratadas.
- A subcontratação será permitida apenas para os serviços de instalação, implantação, suporte e manutenção do objeto contratado.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O descumprimento injustificado nos prazos de entrega, substituição ou de assistência técnica sujeita a CONTRATADA à multa de 2% (dois por cento) ao dia até o limite de 05 (cinco) dias, contados do encerramento dos prazos estabelecidos neste instrumento, incidentes sobre o valor da obrigação descumprida;
- A partir do 6º (sexto) dia consecutivo de atraso injustificado poderá ser caracterizada a inexecução total da obrigação.
- Poderão ser aplicadas à contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações estipuladas neste instrumento, as seguintes penalidades:
 - Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão

competente para que seja inscrita na dívida ativa da União, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

- As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.
- Por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas, a CONTRATADA estará sujeita, a exclusivo juízo do CONTRATANTE, à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação dos serviços.

14 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada, que comprove a prestação satisfatória de serviços técnicos incluindo a comercialização (fornecimento ou comodato), instalação e suporte técnico na quantidade, mínima, conforme especificado a seguir:
 - A CONTRATADA deverá demonstrar o fornecimento de, ao menos, 01 (um) equipamento de mesmo modelo ou família fornecido, independentemente de suas configurações internas de recursos computacionais e modalidades de software.
- Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovar a aptidão da CONTRATADA.
- Serão aceitos atestados de capacidade técnica de produtos correlatos ao objeto, que compõe uma solução única, seja da mesma fabricante da oferta ou de outras. O quantitativo mínimo, no entanto, deve ser respeitado.
- Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa CONTRATADA.
- A critério da contratante, poderá ser requerida a diligência para a verificação da autenticidade dos atestados.
- Em caso de a empresa CONTRATADA ser distribuidora da solução, pode ser apresentada os atestados acima citados de empresa terceirizada que será subcontratada para realizar a instalação e implantação da solução, desde que sejam respeitados os demais itens desse documento.

15 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A CONTRATADA deverá apresentar suas propostas comerciais em concordância com as seguintes exigências:
 - Documento(s) contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos

ofertados.

- É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs (part numbers) que compõem cada item.
- Descrição de Marca/Fabricante, modelo ofertado e versões de softwares empregadas.

16 DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

- O prazo de entrega será de até 60 dias.
- O prazo poderá ser estendido mediante prévio acordo entre as partes e conforme justificativa plausível.
- O recebimento dos serviços será feito em etapa única, após a sua correta execução.
 - O serviço não poderá ser recusado se não atender às especificações solicitadas.
- Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá providenciar, em prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, os ajustes necessários para atendimento de todos requisitos existentes neste documento, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE quando do não aceite.
- O objeto deste termo deverá ser entregue na Sede da PRODAM, Rua Jonathas Pedrosa, nº1937. Praça 14 de Janeiro. Manaus/AM. CEP 69020-110, no horário de expediente das 08:00 horas às 17:00 horas, de segunda à sexta, exceto feriados.

17 DO PAGAMENTO

- O pagamento dos itens será executado conforme o seguinte cronograma físico financeiro, por tipo de solução a ser adquirida:

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

Solução de Infraestrutura de Redes (Equipamentos)		
Evento	Prazo (dias corridos)	Pagamento
Ordem de Fornecimento	0	-
Entrega do Ativo (1º. parcela)	+ 60	25%
Instalação (2º. parcela)	+ 30	25%
Homologação da entrega (3ª. Parcela)	+ 30	25%
Termo de Recebimento Definitivo (4ª. Parcela)	+ 30	25%

- Nos casos em que um item do objeto registrado for composto por distintas classificações fiscais, por exemplo um item composto de hardware, software e serviço, será admitido seu faturamento segmentado de acordo com cada classificação fiscal e legislação tributária vigente (municipal, estadual e federal), específica de sua composição.

18 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- Todos os serviços executados pela empresa CONTRATADA ou empresa terceirizada, serão acompanhados e fiscalizados por fiscais designados, com autoridade para exercer em nome da PRODAM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.
- À fiscalização compete, entre outras atribuições:
 - Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos, materiais e acessórios empregados, são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, caberá também o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam aos padrões especificados;
 - Ordenar à CONTRATADA que corrija, refaça ou reinstale as partes dos serviços executados com erros, imperfeições, que estejam em desacordo com as especificações.
- A ação da fiscalização não desobriga a empresa CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato para a prestação dos serviços deste Termo de Referência será de 36 (trinta e seis) meses.

Nível de Classificação
Público

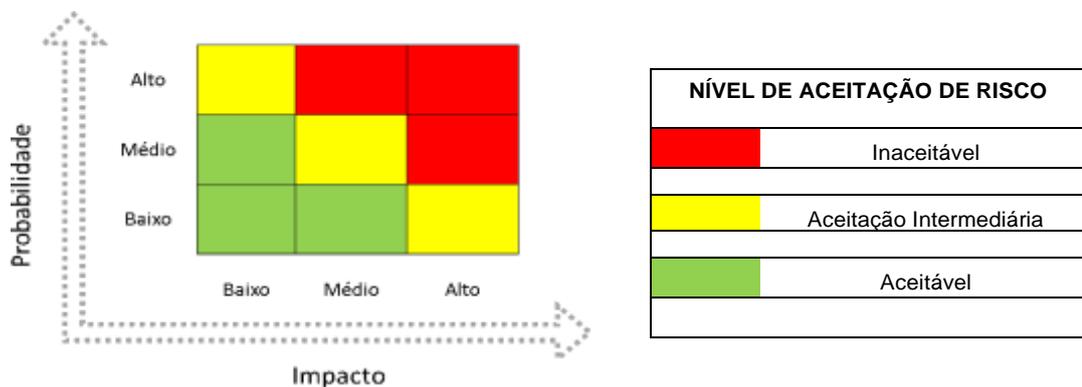
Grupo de acesso
PÚBLICO

20 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Abaixo seguem discriminados os riscos inerentes à contratação deste objeto:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo para ajustes	Tratativa / Penalidade
Atraso no início do contrato	Alto	CONTRATADA CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Ausência de documentação legal durante prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	Baixa	CONTRATADA	24h	Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados
Baixa qualificação técnica dos Profissionais da empresa para Execução do contrato	Alto	CONTRATADA	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Descumprimento na Entrega da solução	Alto	CONTRATADA CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO

Cruzamento entre a Probabilidade e o Impacto esperado, obtido através da Matriz de Riscos abaixo:



P.S. O mapa de risco pode necessitar de revisão durante a gestão do contrato porque no

desenvolvimento dos serviços, situações não previstas por ocasião da elaboração do termo de referência podem ocorrer, vale lembrar que mais perfeito que seja o termo de referência, ele ainda guarda um percentual de 10% de margem de falha, margem esta admissível em termos de gestão de projetos.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste documento, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

21 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Conforme previsto nas boas práticas de contratações públicas, a contratação aqui definida está em conformidade com os critérios de sustentabilidade ambientais que denominam a redução do consumo de materiais e a análise do ciclo de vida dos produtos presentes, todos devidamente motivados para seu uso racional e conciso.
- Uma vez que o processo, já fundamentado na longevidade dos bens, visou a redução do consumo energético (menor infraestrutura física com alta densidade de recursos computacionais), e o emprego de componentes mais modernos e eficazes, exaltamos que a PRODAM consolidou seu processo de modo a manter-se aderente a preservação socioambiental, uma vez que a natureza dos bens traz seu impacto unicamente relacionado ao emprego de dispositivos eletrônicos.
- Dentro desse diapasão, elencamos ainda que as licitantes participantes deverão apresentar documentação comprobatória oficial das fabricantes de hardware de sua oferta, que demonstre que:
 - Os equipamentos ofertados, ou seus componentes internos, deverão estar em conformidade com diretrizes que regulam a fabricação de equipamentos eletrônicos,

- restringindo o uso de substâncias perigosas em concentrações acima daquilo previsto na diretriz RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), e outras similares, como Cadmio, Mercúrio, Chumbo, Cromo Hexavalente, Bromo e Ftalatos;
- Não obstante, os serviços a serem executados já incluem mitigações de danos socioambientais, dado que as especificidades técnicas previstas no “Termo de Referência”, já se enquadram nas melhores práticas de fornecedores de mercado que devem estar aderentes aos requisitos de redução de impactos, como o uso de EPIs e a correta separação e descarte dos resíduos provenientes da instalação dos dispositivos eletrônicos.

ANEXO 1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução a ser adquirida deverá possuir propriedades de hardware, software e características capazes de atender as especificações listadas abaixo, de modo a atender as necessidades de projetos e demandas internas e dos clientes com contratos assinados com esta instituição.

▪ Requisitos gerais

- Implantação e configuração da solução no datacenter da CONTRATANTE;
- Garantia e Atualizações do fabricante por 36 (trinta e seis) meses;
- Suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses;
- Repasse de conhecimento da solução (hands on);

▪ Requisitos da Qualidade de Serviço

- Garantia do FABRICANTE inclusa, com assistência técnica remota em regime contínuo, 24x7x365, durante toda a vigência contratual;
- Garantia da CONTRATADA inclusa, com assistência técnica remota em regime contínuo, 24x7x365, durante toda a vigência contratual, podendo ser terceirizada ou não;
- Reposição de componentes defeituosos conforme nossos requisitos de níveis mínimos de serviço;

▪ Requisitos de hardware e software

Produto	Part Number	Descrição	Quantidade	Garantia/ Suporte
Hardware/ Software	N9K-C93180YC-FX3	Cisco Nexus 93180YC-FX3 Switch 48 x 1/10/25-Gbps SFP28 ports and 6 x 40/100-Gbps QSFP28 ports	6	36 meses



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

	N9K-93600CD	Cisco Nexus 93600CD Switch 28 x 100/40-Gbps Quad Small Form-Factor Pluggable (QSFP28) and 8 x 400/100-Gbps QSFP-DD ports	4	
	SFP-10G-SR-S	10GBASE-SR 850nm MMF	33	
	SFP-10G-LR-S	10GBASE-LR SFP+ Module for SMF S-Class	6	
	QSFP-40G-CSR-S	40GBASE-SR-, 4 lanes, 850 nm, duplex MMF - LC	6	
	QSFP-40G-LR4-S	40GBASE-LR4, 1310 nm, SMF	6	
	QSFP-100G-SR4-S	100GBASE SR4 QSFP Transceiver, MPO, 100m over OM4 MMF	24	
	QSFP-100G-AOC10M	100GBASE QSFP ACTIVE OPTICAL CABLE, 10M	6	
Treinamento Oficial	DCNX	Implementing Cisco NX-OS Switches and Fabric in the Data Center – DCNX – 40h	10 Alunos	-
Suporte	CON-L1NBD-N9KC93X3	Suporte de Hardware	6	36 meses
	COM-L1NBD-N9KC936G		4	36 meses
	C1E1TN9300XF-3Y	Suporte de Software	6	36 meses
	C1E1TN9300XF2-3Y		4	36 meses

Nível de Classificação Público		Grupo de acesso PÚBLICO		
Serviço de Implantação	1	Instalação e Configuração	1	-

1 Descrição técnica da solução

- **Item 1 - Cisco Nexus 93180YC-FX3 Switch**

- **Características Gerais**

- **Formato:** 1U (rack unit)
- **Capacidade de Banda:** 3.6 Tbps
- **Taxa de Encaminhamento:** 1.2 bilhões de pacotes por segundo (Bpps)
- **Portas Downlink:** 48 portas SFP28 compatíveis com 1G, 10G e 25G Ethernet
- **Portas Uplink:** 6 portas QSFP28 configuráveis para 40G ou 100G Ethernet
- **Arquitetura baseada na tecnologia Cisco Cloud Scale**, com suporte a escalabilidade para data centers de alto desempenho.

- **Recursos de Rede**

- **Suporte a múltiplas arquiteturas de rede:** Cisco ACI, VXLAN EVPN, IP Fabric for Media, entre outros.
- **Protocolos compatíveis:** BGP, OSPF, EIGRP, RIP, PIM-SM, SSM, MSDP, além de suporte a IPv4 e IPv6.
- **Segment Routing (SR e SRv6)** para maior escalabilidade e engenharia de tráfego.
- **Segurança avançada:** IEEE 802.1ae MACsec para criptografia de tráfego em todas as portas.

- **Protocolos de rede suportados:**

- Roteamento: BGP, OSPF, EIGRP, RIP, IS-IS
- Comutação: VLAN, VXLAN, EVPN, STP, MSTP, RSTP
- Multicast: PIM-SM, MSDP, IGMP
- Segurança: ACLs expandidas, MACsec em todas as portas

- **Recursos de automação e monitoramento:**

- Integração com Ansible, Puppet e Chef

- Suporte a YANG, NETCONF/RESTCONF/gNMI
- Telemetria avançada e análise de tráfego em tempo real
- **Segurança:**
 - Criptografia baseada em hardware (MACsec)
 - Segmentação de tráfego e isolamento de rede
 - Suporte a autenticação 802.1X e mecanismos avançados de controle de acesso
- **Suporte para Redes AI/ML**
 - **Gerenciamento de congestionamento e controle de fluxo**, incluindo:
 - **Priority Flow Control (PFC)**
 - **Explicit Congestion Notification (ECN)**
 - **Remote Direct Memory Access (RDMA) sobre Ethernet convergente (RoCE)**
 - **Data-Center Bridging (DCB)**
 - **Gerenciamento inteligente de buffers** para distinguir fluxos pequenos (mice) e longos (elephant).
 - **Dynamic Packet Prioritization (DPP)** para separação inteligente dos fluxos.
- **Disponibilidade e Alta Confiabilidade**
 - **Virtual Port-Channel (vPC)** para multipathing Layer-2 sem STP.
 - **Equal-Cost Multipath (ECMP)** de 64 vias para designs de rede horizontais e resilientes.
 - **Atualizações de software ininterruptas (ISSU).**
 - **Fontes de alimentação e ventiladores hot-swappable** com redundância N+1.
- **Especificações de Hardware**
 - **CPU:** 4 núcleos
 - **Memória do sistema:** 16 GB (expansível)
 - **SSD:** 128 GB
 - **Buffer de sistema:** 40 MB
 - **Gerenciamento:** 1 porta RJ-45
 - **Fontes de alimentação compatíveis:**
 - 650W AC (entrada porta-lateral)

- 930W DC (entrada porta-lateral)
- 1200W HVAC/HVDC (direção dupla)
- **Ventilação:**
 - Redundante e gerenciável
 - Sensores térmicos para ajuste dinâmico da velocidade das ventoinhas
- **Especificações Ambientais**
 - **Temperatura operacional:** 0°C a 40°C
 - **Umidade:** 5% a 95% (não condensante)
 - **Altitude máxima:** 4000 m
- **Compliance e Sustentabilidade**
 - **Padrões de segurança e EMC compatíveis com UL, CSA, IEC, EN, FCC, VCCI, CISPR.**
 - **Compatível com RoHS.**
 - **Garantia de 3 anos.**
- **Item 2 - Cisco Nexus N9K-93600CD Switch**
 - **Formato: 1RU (1 Rack Unit)**
 - **Capacidade de Banda:** 12 Tbps
 - **Taxa de Encaminhamento:** 4.0 bilhões de pacotes por segundo (bps)
 - **Portas:**
 - 28 portas QSFP-28 suportando 40/100 Gbps
 - 8 portas QSFP-DD suportando 10/25/40/50/100/200/400 Gbps
 - **Modos de Operação:**
 - Cisco Application Centric Infrastructure (ACI)
 - Cisco NX-OS
 - **Principais Recursos**
 - **Flexibilidade Arquitetural:**
 - Suporte a VXLAN EVPN, roteamento IPv4/IPv6, BGP, OSPF, EIGRP, PIM-SM, etc.
 - Segment Routing (SR e SRv6) para engenharia de tráfego sem necessidade de RSVP-TE.

- **Programabilidade Avançada:**
 - Automação via POAP, Ansible, NETCONF, RESTCONF.
 - Telemetria baseada em modelos e integração com Cisco Nexus Dashboard.
- **Desempenho para Redes AI/ML:**
 - Suporte a RoCE (RDMA over Converged Ethernet)
 - Gestão inteligente de buffers com detecção de fluxos (mice & elephants)
 - Suporte a PFC (Priority Flow Control) e ECN (Explicit Congestion Notification).
- **Alta Disponibilidade:**
 - vPC (Virtual Port Channel) para eliminar STP e otimizar largura de banda.
 - 64-way ECMP para balanceamento de carga e escalabilidade.
 - ISSU (In-Service Software Upgrades) para atualizações sem interrupção.
- **Características Físicas e Elétricas**
 - **Memória:** 32GB RAM, SSD de 128GB
 - **Buffer de Sistema:** 80MB
 - **Consumo de Energia:**
 - **Típico:** 586W
 - **Máximo:** 1071W
 - **Alimentação:**
 - **AC:** 100 a 240V, 50-60Hz
 - **DC:** -40 a -72V
 - **Ventilação:** Redundância 5+1, fluxo de ar configurável (intake/exhaust).
 - **Peso:** 12,7 kg (sem fontes de alimentação).
- **Compliance e Sustentabilidade**
 - **Padrões de segurança e EMC compatíveis com UL, CSA, IEC, EN, FCC, VCCI, CISPR.**
 - **Compatível com RoHS.**
 - **Garantia de 3 anos.**

- **Item 3** - Módulo Cisco SFP-10G-SR-S
 - **Descrição:** Transceptor SFP+ 10GBASE-SR
 - **Padrão:** 10GBASE-SR
 - **Tipo de Conector:** LC duplex
 - **Tipo de Fibra:** Multimodo (OM3 e OM4)
 - **Alcance Máximo:**
 - 300 metros em OM3
 - 400 metros em OM4
 - **Comprimento de Onda:** 850 nm
 - **Taxa de Transferência:** 10 Gbps
 - **Compatibilidade:** Equipamentos Cisco com slots SFP+
 - **Temperatura de Operação:** 0°C a 70°C
 - **Certificações:** Compatível com IEEE 802.3ae

- **Item 4** - Módulo Cisco SFP-10G-LR-S
 - **Descrição:** Transceptor SFP+ 10GBASE-LR
 - **Padrão:** 10GBASE-LR
 - **Tipo de Conector:** LC duplex
 - **Tipo de Fibra:** Monomodo
 - **Alcance Máximo:** 10km
 - **Comprimento de Onda:** 1310 nm
 - **Taxa de Transferência:** 10 Gbps
 - **Compatibilidade:** Equipamentos Cisco com slots SFP+
 - **Temperatura de Operação:** 0°C a 70°C
 - **Certificações:** Compatível com IEEE 802.3ae

- **Item 5** - Módulo Cisco QSFP-40G-CSR-S
 - **Descrição:** Transceptor QSFP+ 40GBASE-CSR4
 - **Padrão:** 40GBASE-CSR4
 - **Tipo de Conector:** MPO/MTP
 - **Tipo de Fibra:** Multimodo (OM3 e OM4)

- **Alcance Máximo:**
 - 300 metros em OM3
 - 400 metros em OM4
- **Comprimento de Onda:** 850 nm
- **Taxa de Transferência:** 40 Gbps
- **Compatibilidade:** Equipamentos Cisco com slots QSFP+
- **Temperatura de Operação:** 0°C a 70°C
- **Certificações:** Compatível com IEEE 802.3ba

- **Item 6 - Módulo Cisco QSFP-40G-LR4-S**
 - **Descrição:** Transceptor QSFP+ 40GBASE-LR4-S
 - **Padrão:** 40GBASE-LR4
 - **Tipo de Conector:** LC duplex (UPC)
 - **Tipo de Fibra:** Multimodo
 - **Alcance Máximo:** 10km
 - **Comprimento de Onda:** 1310 nm
 - **Taxa de Transferência:** 40 Gbps
 - **Compatibilidade:** Equipamentos Cisco com slots QSFP+
 - **Temperatura de Operação:** 0°C a 70°C
 - **Certificações:** Compatível com IEEE 802.3ba

- **Item 7 - Módulo Cisco QSFP-100G-SR4-S**
 - **Descrição:** Transceptor QSFP28 100GBASE-SR4
 - **Padrão:** 100GBASE-SR4
 - **Tipo de Conector:** MPO/MTP
 - **Tipo de Fibra:** Multimodo (OM4)
 - **Alcance Máximo:** 100 metros em OM4
 - **Comprimento de Onda:** 850 nm
 - **Taxa de Transferência:** 100 Gbps
 - **Compatibilidade:** Equipamentos Cisco com slots QSFP28
 - **Temperatura de Operação:** 0°C a 70°C
 - **Certificações:** Compatível com IEEE 802.3bm

- **Item 8 - Cabo QSFP-100G-AOC10M**
 - **Descrição:** Cabo Óptico 100G QSFP28 10m
 - **Alcance Máximo:** 10 metros
 - **Taxa de Transferência:** 100 Gbps
 - **Compatibilidade:** Equipamentos Cisco com slots QSFP28
 - **Temperatura de Operação:** 0°C a 70°C
 - **Certificações:** Compatível com IEEE 802.3bm

- **Suporte e Garantia**
 - Deverá ser fornecido com garantia e suporte de 36 (trinta e seis) meses, 24x7 com substituição de peças no próximo dia útil.
 - O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, em linha de produção atual do fabricante e não constar em comunicados de encerramento de vendas ou suporte.

- **Assistência Técnica Contínua e Qualidade de Serviços**
 - A CONTRATANTE, durante toda a vigência contratual, deverá permitir chamados ilimitados para o suporte técnico;
 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, quando da execução demandadas pela CONTRATANTE.
 - Toda e qualquer atividade referente a configurações, ajustes, e outras parametrizações, que ocorrerem posteriormente à fase de implantação, serão precedidas da abertura de um chamado técnico.
 - Caso a atividade ocorra de modo proativo, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE o motivo da execução tempestiva das ações através de e-mail;
 - Nos casos em que alguma atividade do serviço necessite da parada da solução, o CONTRATANTE deverá ser imediatamente notificado para que se proceda com a autorização, ou para que seja agendada nova data, a ser definida pela CONTRATANTE.
 - Todas as atualizações que envolvam indisponibilidade do ambiente, devem ser agendadas com a equipe técnica da CONTRATANTE.
 - A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento em português (brasileiro) para abertura de chamados e demais comunicações pertinentes, em regime 24x7x365;
 - A CONTRATANTE poderá solicitar a execução de serviços específicos através de canais de comunicação, como:

- E-mail;
- Contato Telefônico via 0800;
- Sistema de Chamados Web;
- A CONTRATANTE considerará efetivamente realizado o serviço quando houver confirmação por sua área técnica da conclusão satisfatória do atendimento;
- Todas as solicitações técnicas somente poderão ser encerradas com a anuência da CONTRATADA e da CONTRATANTE;
- A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar a abertura e fechamento das solicitações de serviço;
- O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo estipulado para os diferentes níveis de criticidade.
- Considera-se suporte técnico On-Site as atividades que devem ser executadas de forma presencial e acompanhadas por funcionário da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento de acordo com os prazos estipulados para o nível de criticidade. O início do prazo para o atendimento é o mesmo para os tipos de suporte On-site e Remoto.
- A manutenção corretiva compreende os serviços para o restabelecimento do perfeito funcionamento dos equipamentos, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações do fabricante, quando da ocorrência de quaisquer falhas ou defeitos nos componentes de hardware.
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção, com aparelhamento e ferramentas próprias e técnicos com especialização, devidamente identificados.
- Os serviços de manutenção serão prestados com atendimento presencial, on-site, ou remoto, conforme acordado entre as partes, e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, ajustes, reparos e correções necessárias para o perfeito estado de funcionamento da solução.
- O suporte técnico consiste no restabelecimento do funcionamento correto das soluções cobertas por esta contratação, assim como suas funcionalidades, através de um conjunto de ações e atividades (de configuração) que permitam a habilitação, a implementação/aplicação, a manutenção e a colocação em produção de quaisquer funcionalidades destes dispositivos.
- Caso haja necessidade de atualização de firmware dos componentes, a CONTRATADA deve providenciar o pacote de software e efetuar o serviço de atualização.
- Fica facultado à equipe técnica da CONTRATANTE o fornecimento de acesso remoto para atendimento do tipo suporte, em caso em que os problemas identificados permitam esse tipo de atuação.
- Prazos para Atendimento de ocorrências
- Os níveis de severidade são descritos abaixo:
 - Severidade 1 – Crítico
 - Severidade 2 – Médio

- Severidade 3 – Baixo
- O nível de severidade será atribuído pela CONTRATANTE no momento da abertura do chamado.
- Para os chamados de Suporte Técnico, deverão ser considerados os seguintes prazos de acordo com os níveis de severidade:

Prazos para suporte técnico para ocorrências de hardware e software (a partir do registro da ocorrência)		
Severidade	Prazo para o 1º Atendimento	Prazo para Solução de Contorno
1	30 minutos	6 horas
2	4 horas	12 horas
3	24 horas	72 horas

-
- Considerando que as soluções das ocorrências de software, pela sua natureza, podem envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se, para todos os casos, a adoção de solução de contorno (workaround), até que seja implementada a solução definitiva;
- O tempo para a Solução de Contorno será contabilizado a partir do registro da ocorrência;
- O tempo para a Solução Definitiva de Software será contabilizado a partir do término do tempo para a disponibilização da Solução de Contorno;
- O prazo máximo para disponibilização da solução definitiva de Software será de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de software, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).
- Considerando a solução de ocorrências de hardware, caso se esgote o prazo de solução da ocorrência, sem que seja sanado o defeito reclamado, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento ou módulo defeituoso, em caráter definitivo dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis. Após a substituição, a CONTRATADA deverá entregar um documento onde constem as descrições e os números de série dos módulos ou equipamentos defeituosos e de substituição.
- Em caso de substituição definitiva de hardware, o equipamento deverá ser novo e original, recomendado pelo fabricante, com configuração igual ou superior à do equipamento substituído.

- Durante a substituição definitiva a CONTRATADA deverá entregar um documento referente à substituição do equipamento pelo equipamento de substituição definitivo. Neste documento deverão constar a descrição e o número de série do equipamento defeituoso, a descrição e o número de série do equipamento de substituição definitivo.
- Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de hardware, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência. Nos casos em que houver a substituição do módulo ou equipamento defeituoso para a solução da ocorrência, o seu fechamento efetivo se dará somente após a entrada em operação do novo módulo ou equipamento (de substituição).
- No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos em que a CONTRATANTE estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.
- No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE:
 - As informações sobre os canais de atendimento para abertura dos chamados: número de telefone (0800) e endereço de website;
 - As informações referentes ao centro de suporte e assistência técnica responsável pelo atendimento aos serviços de manutenção, se pertence ao fabricante dos produtos ou à própria CONTRATADA, endereço, telefone, e-mail e contato.
- No provimento deste serviço por meio de telefone, a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.
- Caso a CONTRATADA opte por prestar os serviços de manutenção dos equipamentos por meio de Centro de Suporte e Assistência Técnica próprio, ela deverá possuir acesso direto, por meio de telefonema ou via correio eletrônico, ao Centro de Suporte e Assistência Técnica do fabricante.
- Independente da forma que a CONTRATADA utilize para prestar os serviços de manutenção (por meio de Centro de Suporte e Assistência Técnica do fabricante dos produtos ou de Centro de Suporte e Assistência Técnica próprio), ela deverá permitir que a CONTRATANTE acompanhe o andamento de todos os chamados abertos por meio de telefone, e-mail ou de website. Este acesso ao Centro de Suporte e Assistência Técnica deverá:
 - Estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de segunda a domingo, incluindo os feriados;
 - O horário de abertura do chamado demará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA.

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

- Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos da CONTRATANTE autorizados a abrir chamados técnicos, desde que previamente registrados como pontos de contato para executar tais atividades.
- Durante o período de vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE todas as atualizações dos softwares (atualização de versões, releases e patches), firmware ou microcódigos dos hardwares cobertos pela manutenção contratada, sem nenhum ônus adicional.
- A CONTRATADA deverá notificar à CONTRATANTE sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos cobertos pela manutenção contratada. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

Anexo 01-A – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O preço deverá ser composto de acordo com a tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Referência	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total com diferencial de alíquota de XX% - (se houver)	Valor Total (R\$)

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor Total" de CADA ITEM.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:
 - 1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
 - 1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep
 - 1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.
- 1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.
- 1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.
- 1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.
- 1.7. **Habilitação Jurídica:**
 - 1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
 - 1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.
- 1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - 1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação

- de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;
- 1.8.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis da licitante, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 5% do valor global de sua proposta.**
- 1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta.
- 1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), iguais ou maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:
- $$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$
- 1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.
- 1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe.

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;
- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.
- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.
- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

1.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme domicílio/sede da licitante.
- 1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. Qualificação Técnico-operacional:

- 1.10.1. A licitante deverá apresentar comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, firmado por entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, ou por empresa privada, que comprove a prestação satisfatória de serviços técnicos incluindo a comercialização (fornecimento ou comodato), instalação e suporte técnico na quantidade, mínima, conforme especificado a seguir:
 - 1.10.1.1. A licitante deverá demonstrar o fornecimento de, ao menos, 01 (um) equipamento de mesmo modelo ou família fornecido, independentemente de suas configurações internas de recursos computacionais e modalidades de software.
- 1.10.2. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para comprovar a aptidão da licitante.
- 1.10.3. Serão aceitos atestados de capacidade técnica de produtos correlatos ao objeto, que compõe uma solução única, seja da mesma fabricante da oferta ou de outras. O quantitativo mínimo, no entanto, deve ser respeitado.
- 1.10.4. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 1.10.5. A critério da contratante, poderá ser requerida a diligência para a verificação da autenticidade dos atestados.
- 1.10.6. Em caso de a empresa licitante ser distribuidora da solução, pode ser apresentada os atestados acima citados de empresa terceirizada que será

- subcontratada para realizar a instalação e implantação da solução, desde que sejam respeitados os demais itens desse documento.
- 1.10.7. A licitante deverá apresentar suas propostas comerciais em concordância com as seguintes exigências:
- 1.10.7.1. Documento(s) contendo as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados.
 - 1.10.7.2. É obrigatória a comprovação técnica das características exigidas para os equipamentos e softwares por meio da especificação, na proposta, dos PNs (part numbers) que compõem cada item.
 - 1.10.7.3. Descrição de Marca/Fabricante, modelo ofertado e versões de softwares empregadas.
- 1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.
- 1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 5 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- 1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.
- 1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site <https://www.gov.br/compras/>, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.
- 1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

ANEXO 3 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

Ao xxxx dia do mês de xxxxx do ano de dois mil e xxxxxxx (xx/xx/20xx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, conforme Portaria Interna n.º 159.2019 de 27 de maio de 2019, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da PRODAM, datada de 31/01/2019 e registrada na JUCEA sob o n.º 979877, considerando julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma XXXXXXXXXX, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas de xx/xx/2019, processo administrativo SPROWEB XXXX/20XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 24.818, de 27.01.2005, Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019, Decreto nº 10.024 de 20.09.2019 e alterações e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

XX
XXXXX

XX
XXXXXXXXXXXXX

XX
XXXXXXXXXXXXX

XX
XXXXXXXXXXXXX.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** a partir desta data, fica registrado na PRODAM, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores a seguir relacionados, objetivando o compromisso discriminado no Anexo deste instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório:
- 2.1. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, Xx. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.
- 2.2. Fornecedor: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº xxxxxxxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxx, Cidade/ESTADO, telefone (XX) XXXXXXXX/ XXXXXXXX, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxx, Xx. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, estado civil, residente e domiciliado xxxxxxxx, nº xxx, bairro, CEP xxxxxx, Cidade/ESTADO, RG nº xxxxxx XXX/XXe CPF nº XXXXXXXXXXXX.
- 2.3. (...)
3. **CADASTRO DE RESERVA**
- 3.1. A PRODAM utilizará o cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 24 do Decreto Estadual nº 40.674, de 14.05.2019.
- 3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.
4. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** o ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PRODAM mediante emissão de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, observadas as disposições contidas no **Edital do Pregão SRP nº 05/2025**.
- 4.1. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, de Pedido de Compra e ou Autorização para Execução do Serviço, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão SRP nº 05/2025.
- 4.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a PRODAM adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 5.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico.
6. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PRODAM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 6.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PRODAM poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 6.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas gerais ou estaduais aplicáveis à espécie.
- 6.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PRODAM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão mantidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
7. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** o fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- 7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 7.2. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.3. Houver razões de interesse público.
- 7.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa e, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 7.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.
8. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período.
9. **DO PRAZO DE ENTREGA:** o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Pedido de Compra.
10. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no portal da internet www.prodam.am.gov.br.

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

11. **DO FORO:** as dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Manaus, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a PRODAM e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada, em 2 (duas) vias, de igual e teor e forma.

MANAUS, xx de xxxxxxx de 201X.

Pela **PRODAM S.A.**

Pela

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:

XXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico

OAB/AM – XXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ XXXXXXXXXX (xx)

Pela **PRODAM S.A.**

Pela
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025
ANEXO 6 - TABELA DE PREÇO MÁXIMO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	DIFAL / ICMS Importação	Valor Total (R\$)
1	Cisco Nexus 93180YC-FX3 Switch 48 x 1/10/25 Gbps SFP28 ports and 6 x 40/100 Gbps QSFP28 ports Part Number: N9K-C93180YC-FX3 Garantia de 36 meses	UND	6	149.991,62	29.998,32	1.079.939,66
2	Cisco Nexus 93600CD Switch 28 x 100/40-Gbps Quad Small Form-Factor Pluggable (QSFP28) and 8 x 400/100-Gbps QSFP-DD ports Part Number: N9K-93600CD-GX Garantia de 36 meses.	UND	4	215.726,56	43.145,31	1.035.487,49
3	10GBASE-SR 850nm MMF Part Number: SFP-10G-SR-S	UND	33	3.885,21	777,04	153.854,32
4	10GBASE-LR SFP+ Module for SMF SClass Part Number: SFP-10G-LR-S	UND	6	10.635,86	2.127,17	76.578,19
5	40GBASE-SR-, 4 lanes, 850 nm, duplex MMF - LC Part Number: QSFP-40G-CSR-S	UND	6	10.856,65	2.171,33	78.167,88
6	40GBASE-LR4, 1310 nm, SMF Part Number: QSFP-40G-LR4-S	UND	6	57.772,33	11.554,47	415.960,78
7	100GBASE SR4 QSFP Transceiver, MPO, 100m over OM4 MMF Part Number: QSFP-100G-SR4-S	UND	24	11.438,87	2.287,77	329.439,46



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

8	100GBASE QSFP ACTIVE OPTICAL CABLE, 10M Part Number: QSFP-100G-AOC10M	UND	6	12.248,96	2.449,79	88.192,51
9	Treinamento Oficial Implementing Cisco NX-OS Switches and Fabric in the Data Center – DCNX – 40h Part Number: DCNX	Alunos	10	10.975,89	0,00	109.758,90
10	Suporte de Hardware Part Number: CON-L1NBD-N9KC93X3 Garantia/Suporte: 36 meses	Suporte	6	29.616,39	0,00	177.698,34
11	Suporte de Hardware Part Number: COM-L1NBD-N9KC936G Garantia/Suporte: 36 meses	Suporte	4	40.122,04	0,00	160.488,16
12	Suporte de Software Part Number: C1E1TN9300XF-3Y Garantia/Suporte: 36 meses	Licença	6	60.681,42	0,00	364.088,52
13	Suporte de Software Part Number: C1E1TN9300XF2-3Y Garantia/Suporte: 36 meses	Licença	4	122.502,07	0,00	490.008,28
14	Serviço de Implantação Instalação e Configuração	Serviço	1	225.168,75	0,00	225.168,75

Deverá ser respeitado o valor máximo de cada ITEM, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para fins de **não incidência** na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado na data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação profissional;
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, **assumindo o compromisso de informar** à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., **imediatamente**, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

Assinatura do Representante

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2025

ANEXO 8 – CHECKLIST– PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se Aplica
1 - O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 – O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 – A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 – Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 – Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.)?			



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Público

Grupo de acesso

PÚBLICO

9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?

10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no Checklist referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____